



DELIBERAÇÃO PLENÁRIO Nº 107/2018

PROCESSO FISC. Nº 2018/000168

AUTUADO (A): CODIPLAN CONT PLANEJAMENTO S/C - CAD PR-002985/O, da cidade de MARINGÁ/PR.

CAPITULAÇÃO: (Fato 1) Artigo 15 do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 20, da Resolução CFC 1370/11.

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: (Fato 1) Por manter o funcionário: IRINALDO ALEXANDRE CELESTINO - CPF 064.079.799-78, o qual encontra-se executando tarefas de natureza contábil, tais como: lançamentos contábeis, sem possuir a necessária formação Profissional (leigo), conforme a Ficha Perfil do Executor de Serviços Fisco Contábeis, o que identificamos através de diligências fiscalizatórias (Notificação 2017/001451).

DECISÃO: Por unanimidade, foi aprovado o voto do (a) conselheiro (a) relator (a): **(Fato 1)** pela manutenção da pena de **MULTA** no valor de R\$ 964,00 (novecentos e sessenta e quatro reais), com base legal prevista no artigo 27, letra "b", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 25, inciso I, da Resolução CFC 1370/11, artigo 58, inciso I e artigo 59, da Resolução CFC 1309/10 e Resolução CFC 1514/16.

RELATOR (A): CARLOS THADEU FEDALTO

ATA: Nº 2018/001330

Curitiba, 30 de novembro de 2018.

Contador **Marcos Sebastião Rigoni de Mello**
Presidente